

DECISÃO COREN-RO n. 171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Gerência de Enfermagem do Hospital de Campanha da Zona Leste de Porto Velho/RO em desfavor da Sra. Miriene Riele Romano de Souza – Coren-RO nº 1.293.539-TEC, relatando comportamento inadequados da profissional, nos termos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO n. 024/2021;

CONSIDERANDO a realização de Audiência de Conciliação, mediada pela Conselheira Edna Maria - Coren-RO n. 239.771-ENF, aprovada na 84ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 02 de dezembro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Homologar o Termo Conciliatório entre a Gerência de Enfermagem Hospital de Campanha da Zona Leste de Porto Velho/RO e a Sra. Miriene Riele Romano de Souza – Coren-RO nº 1.293.539-TEC.

Art. 2º Arquivar a denúncia em desfavor da profissional de enfermagem Miriene Riele Romano de Souza – Coren-RO nº 1.293.539-TEC, em virtude do ato conciliatório entre as partes envolvidas

Art. 3º – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 16 de dezembro de 2021.



Régis André Georg
Coren-RO N° 245.968-ENF
Presidente em Exercício



Edna Maria dos Anjos Mota
Coren-RO n° 60.465-TEC
Conselheira Relatora